



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

I - OBJETO

Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos de Costura Básica e Costura Avançada para os moradores do Município de Matos Costa.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação:

[...]

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais e empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e publicação.

III - JUSTIFICATIVAS:

A contratação se faz necessária tendo em vista a necessidade de proporcionar aos munícipes a oportunidade de entrar para o mercado de trabalho, contribuindo para a renda das famílias do município de Matos Costa, tendo início previsto para outubro de 2023 a julho de 2024.

IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 9 – Recurso – 1.500.0000.110000

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO CURSO	VALOR TOTAL
1	Serv.	60 horas	Curso costura básica industrial – 02 turmas de 25 alunos	26.208,00
2	Serv.	40 horas	Curso costura avançada industrial – 02 turmas de 25 alunos	19.488,00
TOTAL				45.696,00

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Paulo Bueno de Camargo.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - Caçador, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0006-60, com sede na Rua Henrique Tedesco, nº 192, Bairro Berger, na cidade de Caçador - SC. Neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da Região Centro Norte Senhor **DANIEL JOSE TENCONI**, inscrito no CPF sob o nº 029.487.599/94, com poderes delegados pela Portaria nº 1479/2018, para assinar o presente Convênio.

Valor total de R\$: 45.696,00 (Quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais), o valor poderá ser pago durante a execução do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

V - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 24 de outubro de 2023.

Fabiana Granemann
Decreto nº 114/2023
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

ELAINE CRISTINA CASTILHO
Secretário Municipal de Governo
Resp. Secretaria Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - Caçador**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0006-60, com sede na Rua Henrique Tedesco, nº 192, Bairro Berger, na cidade de Caçador - SC. Neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da Região Centro Norte Senhor **DANIEL JOSE TENCONI**, inscrito no CPF sob o nº 029.487.599/94, com poderes delegados pela Portaria nº 1479/2018, para assinar o presente Convênio.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos de Costura Básica e Costura Avançada para os moradores do Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 45.696,00 (*Quarenta e cinco mil seiscientos e noventa e seis reais*), nos termos do artigo 25 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 24 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação na contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI/SC - Caçador**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.774.688/0006-60, com sede na Rua Henrique Tedesco, nº 192, Bairro Berger, na cidade de Caçador - SC. Neste ato representado pelo Gerente Executivo Regional SESI/SENAI da Região Centro Norte Senhor **DANIEL JOSE TENCONI**, inscrito no CPF sob o nº 029.487.599/94, com poderes delegados pela Portaria nº 1479/2018, para assinar o presente Convênio.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar Cursos de Costura Básica e Costura Avançada para os moradores do Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 45.696,00 (*Quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais*), nos termos do artigo 25 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 24 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023 - PMMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

Objeto – Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de costura básica em 2 (duas) turmas de 25 alunos e costura avançada em 2 (duas) turmas de 25 alunos para os moradores do Município de Matos Costa.

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de inexigibilidade de licitação, denota-se que todos os requisitos exigidos nos termos do artigo 25 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 24 de outubro de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal